



COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE
(Assistência à Saúde Suplementar)

Instruções para formalização da solicitação:

1. Preencher e assinar este Requerimento, preferencialmente no formato totalmente eletrônico, podendo a assinatura ser realizada via [GovBR](#) ou por certificado digital;
2. Enviar este Requerimento devidamente preenchido/assinado com a documentação comprobatória do Anexo I, para o e-mail saudesuplementar@unifap.br ;
3. No campo “assunto” preencher comprovações de quitação de plano de saúde dos anos xxxx (informar os anos apresentados);

Dados do requerente e da Comprovação

Nome completo	Matrícula SIAPE
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Situação Funcional:

- Bativo Bposentado Bensionista

Cargo (se ativo)	Lotação (se ativo)
<input type="text"/>	<input type="text"/>

E-mail	nº de telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Comprovação de quitação de plano de saúde referente a:

- Btitular Titular e Dependente (s)

Informar o(s) nome(s) do(s) dependente(s):

Comprovação apresentada referente ao(s) período(s) de:

Bot2 Bot3 Buitros:

Declarações

Estou ciente de que constitui crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Informações complementares

Local

data

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO I

1. Documentação válida para comprovação:
 - a. boleto mensal e respectivos comprovantes do pagamento;
 - b. declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valor mensal por beneficiário, bem como atestando sua quitação;
 - c. A documentação apresentada deve estar completa e totalmente legível.
2. As comprovações do ano 2022 e 2023 devem ser apresentadas , em um único arquivo e no formato PDF.
3. Não é necessário comprovar os meses em que foi beneficiário do saúde suplementar pelo plano de saúde na modalidade convênio (GEAP ou ASSEFAZ), somente se em algum período dos anos 2022 e 2023 foi beneficiário do saúde suplementar na modalidade ressarcimento (demais planos).